



RESULTADO SISTÊMICO 17

Mecanismos de escuta e participação da sociedade (especialmente de crianças e adolescentes) na elaboração e controle social de políticas públicas institucionalizados

A capacidade dos indivíduos de participarem efetivamente do processo de tomada de decisões que afetam suas vidas é uma das marcas da democracia, consagrada pela Constituição Federal brasileira. Não existe democracia plena se a informação estiver concentrada nas mãos de poucos.

O Controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas e que ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal.

Portanto, a elaboração de políticas destinadas à crianças e adolescentes deve contar com a participação e colaboração daqueles que serão os maiores beneficiários dessas políticas, para que eles possam expressar suas necessidades e vontades e propor soluções aos seus problemas.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em leis específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

AÇÕES DE VALIDAÇÃO

- **17.1** Implementar núcleos de Cidadania de Adolescentes conforme as atividades previstas no Guia de Mobilização de Adolescentes
- **17.2** Realizar dois Fóruns Comunitários e uma Reunião intermediária de Acompanhamento, garantindo a participação de adolescentes
- **17.3** Apoiar o funcionamento regular do CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas e atuando a partir do Plano Municipal Decenal sobre Direitos de Criança e Adolescente

AÇÃO DE VALIDAÇÃO 17.1

Implementar núcleos de Cidadania de Adolescentes conforme as atividades previstas no Guia de Mobilização de Adolescentes

Algumas sugestões gerais relacionadas à realização desta Ação de Validação são:

- > Mapear e convidar adolescentes de diferentes grupos, idades, movimentos e comunidades para que participem de reuniões técnicas, audiências públicas ou fóruns públicos, de modo que possam ser consultados sobre os temas centrais a serem trabalhados pelo município para garantir o seu desenvolvimento. O CMDCA pode fortalecer os espaços de participação existentes e/ou criar novos espaços com essa finalidade.
- > Fomentar a participação de adolescentes no CMDCA, em conformidade com a Resolução nº 191 do Conanda que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes no Conselho por meio de um ambiente virtual, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.
- > Garantir a participação qualificada de adolescentes nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde sua etapa preparatória, por meio da elaboração de diagnósticos participativos e planos de ação, até os desdobramentos em nível local, estadual e nacional.
- > Garantir a participação de adolescentes em suas escolas por meio de sua inclusão nos conselhos de classe, criação e fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, entre outras possíveis instâncias de gestão escolar. Os Conselhos de Educação podem sensibilizar a direção das escolas em relação à importância dos grêmios estudantis e do movimento estudantil em geral.
- > Apoiar a criação e o fortalecimento dos Conselhos de Juventude, com representação de grupos e redes locais na organização das Conferências de Juventude no município e em coordenação com a Secretaria Estadual de Juventude (se houver) e a Secretaria Nacional da Juventude.
- > No âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social, fomentar a participação de adolescentes nos conselhos gestores dos Centros de Atenção Psicossocial (incluindo centros com foco no atendimento infanto-juvenil – CAPSi e álcool e drogas), do CRAS e do CREAS e nos fóruns de saúde mental infanto-juvenil.



- > Apoiar a mobilização de adolescentes de 16 e 17 anos para o cadastro eleitoral, em coordenação com os Tribunais Regionais Eleitorais e seus fóruns eleitorais, provendo informações qualificadas sobre o alistamento e sobre o processo eleitoral.

Para dicas detalhadas relacionadas às atividades propostas aos núcleos de Cidadania de Adolescentes, consultar o Guia de Mobilização de Adolescentes, disponível em: www.selounicef.org.br.

Saiba mais

- > **Marco de Referência sobre Participação Cidadã de Adolescentes e Jovens (UNICEF, 2014):** https://www.unicef.org/brazil/pt/participacao_cidada2015i.pdf.
- > **Resolução nº 191 do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho:** <http://www.mdh.gov.br/noticias/2017/junho/publicada-a-resolucao-que-dispoe-sobre-a-participacao-permanente-de-adolescentes-no-conanda>.
- > **Estatuto da Juventude:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm.
- > **Portal do projeto #PartiuMudar (Tribunal Superior Eleitoral – TSE):** <http://www.tse.jus.br/hotsites/partiumudar/>.

Critérios de comprovação

- > Comprovar a efetivação do núcleo de cidadania de adolescentes por meio do cadastro de pelo menos 16 adolescentes (8 meninas e 8 meninos) no U-Report e postar na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ):
 - A lista de participantes;
 - Os registros de atividades de dois desafios completos (um deles deve ser o Desafio 5 e o outro fica à critério do núcleo de adolescentes) e de pelo menos uma atividade de cada um dos outros seis desafios.

A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.

AÇÃO DE VALIDAÇÃO 17.2

Realizar dois Fóruns Comunitários e uma Reunião intermediária de Acompanhamento, garantindo a participação de adolescentes

Os Fóruns Comunitários e a Reunião Intermediária de Acompanhamento são espaços de encontro, disseminação de informações e diálogo sobre as políticas públicas municipais. É nele que a comunidade analisa a situação das crianças e adolescentes, planeja e sugere ações, monitora e avalia o impacto das políticas sociais voltadas à infância e à adolescência.

Além de importante espaço de participação social, os Fóruns Comunitários são potentes ferramentas de aprendizagem para a população sobre seus direitos e papel de cidadãos – e, nesse sentido, a experiência prática de participação e decisão sobre as prioridades públicas do seu município vivenciada nos Fóruns é fundamental.



Para a realização desta Ação de Validação, o município deve:

- > Realizar o 1º Fórum Comunitário no primeiro semestre de 2018, com a presença de diversos setores da comunidade para a realização de um diagnóstico coletivo da situação das crianças e adolescentes do município e a apresentação de propostas da a elaboração do Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e Adolescentes.
- > Realizar a Reunião Intermediária de Acompanhamento no primeiro semestre de 2019 para o monitoramento das ações e resultados e a correção de curso do Plano de Ação, caso necessário.
- > Realizar o 2º Fórum Comunitário no primeiro semestre de 2020 para que a sociedade avalie a implementação das ações e dos resultados alcançados na atenção à população de 0 a 18 anos incompletos.

Para dicas mais detalhadas relacionadas à proposta de realização do 1º Fórum Comunitário, do 2º Fórum Comunitário e da Reunião Intermediária de Acompanhamento, consultar o Guia de Fóruns Comunitários, disponível em: www.selounicef.org.br/guia-de-foruns.

Critérios de comprovação

- > Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e Adolescentes incluindo as recomendações dos 11 Grupos de Trabalho do 1º Fórum Comunitário.
- > Lista de presença do 1º Fórum Comunitário.
- > Atualização do Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e Adolescentes considerando as análises e ajustes levantados na Reunião Intermediária de Acompanhamento.
- > Lista de presença da Reunião Intermediária de Acompanhamento.
- > Relatório do 2º Fórum Comunitário.
- > Lista de presença do 2º Fórum Comunitário.

A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.

AÇÃO DE VALIDAÇÃO 17.3

Apoiar o funcionamento regular do CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas e atuando a partir do Plano Municipal Decenal sobre Direitos Humanos de Criança e Adolescente.

Os parâmetros sobre atuação e funcionamento do CMDCA estão estabelecidos no principal documento referente aos direitos da criança e do adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. O papel do CMDCA está relacionado ao acompanhamento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência; para isso, é importante que, em linhas gerais, este conselho:

- > Convoque regularmente secretários ou técnicos do município para discussões temáticas;
- > Solicite relatórios ao poder executivo municipal;
- > Acompanhe a elaboração e execução orçamentária;
- > Emita resoluções com orientações e recomendações para que o executivo e a sociedade civil adequem suas ações às leis de proteção e aos atos administrativos.





A seguir, são destacadas algumas dicas para qualificar o funcionamento e atuação do CMDCA:

- > Dotar o CMDCA de estrutura adequada para seu bom funcionamento, incluindo equipamentos, transporte, material de consumo e internet com velocidade compatível com as necessidades da Secretaria Executiva. A existência de uma Secretaria Executiva do CMDCA contribui para a qualidade de seu funcionamento.
- > Estimular ações de qualificação para conselheiros de direitos (titulares e suplentes), antes da posse e durante o desempenho de suas funções, de forma permanente e sistemática.
- > Incentivar a escolha das entidades sociais para representação no CMDCA por meio de assembleia das próprias entidades, sem interferência do poder público.
- > Divulgar para as organizações públicas e privadas relacionadas à área da infância e adolescência e para a comunidade do município o calendário anual de reuniões e assembleias do CMDCA.
- > Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida de crianças e adolescentes do município, que oriente o planejamento ou reordenamento do trabalho do CMDCA.

- > O CMDCA é o responsável pela elaboração, acompanhamento e execução do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, dentro de um processo de ampla participação da população e tendo como base os dados do diagnóstico realizado e a integração dos planos setoriais existentes (exploração sexual, trabalho infantil, atendimento socioeducativo). A Câmara de Vereadores pode ser um parceiro-chave a ser envolvido na elaboração do Plano, em especial no momento de aprovação de lei municipal que institucionaliza o Plano.
- > O CMDCA deve manter um serviço permanente de monitoramento, avaliação e comunicação sobre a situação dos indicadores da infância e adolescência no município. Para isso, sugere-se que sejam criados mecanismos para acompanhamento das políticas públicas para a infância. A atualização das informações locais sobre infância e adolescência é muito útil para o processo de planejamento do CMDCA e de outros órgãos. Os indicadores do Selo UNICEF (linhas de base) podem servir de base para esse acompanhamento, podendo ser incluídos outros dados além daqueles destacados pelo UNICEF.
- > Em conjunto com o Conselho Tutelar, o CMDCA deve realizar acompanhamento e avaliações periódicas dos programas de atendimento do município.
- > Envolver o CMDCA em atividades comunitárias, como: participação em campanhas temáticas; parcerias para realização de projetos, pactos e mobilizações para promoção de direitos de crianças e adolescentes; promoção de audiências públicas e articulação entre conselhos.
- > Regulamentar, por meio de resoluções, o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, garantindo a aplicação dos recursos com autorização do CMDCA.

A partir dessas recomendações, no Apêndice M é possível encontrar perguntas que podem nortear uma avaliação sobre o funcionamento do CMDCA no município.

Critérios de comprovação

- > Formulário de avaliação do funcionamento do CMDCA completo.

A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.

Perguntas norteadoras para realização de avaliação sobre o funcionamento do CMDCA no município [referente à Ação de Validação 17.3]

Para uma autoavaliação de como está o funcionamento do CMDCA, verifique se este conselho:

- a. Opera em um espaço físico adequado e possui alguém responsável pela administração?
- b. Realiza reuniões regularmente, com registro em ata assinada pelos participantes?
- c. Tem conselheiros que passaram por algum processo de capacitação antes ou logo após serem empossados?
- d. Assume a coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar?
- e. Mantém o registro das entidades e de programas de atendimento de crianças e adolescentes, conforme previsto no Artigo 90 do ECA?
- f. Faz planejamento, acompanhamento e avaliação das ações municipais voltadas para crianças e adolescentes, bem como a divulgação dos direitos dessa população?
- g. Tem conselheiros com o mandato vigente e coerente com a portaria de nomeação?
- h. Teve um processo de escolha das entidades da sociedade civil conduzido de acordo com a lei que criou o CMDCA?
- i. Oferece incentivo para que as instituições e secretarias liberem seus membros para as atividades do CMDCA?
- j. Divulga as competências e funções do CMDCA e as atividades por ele realizadas?

APÊNDICE M

- k. Tem um plano de ação construído para nortear suas atividades, elaborado a partir de um diagnóstico sobre a situação da infância e adolescência no município (com olhar para os diferentes territórios)?
- l. Já emitiu resolução com as diretrizes para a política municipal de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes?
- m. Contempla a participação de adolescentes em suas reuniões e iniciativas?

Perguntas para avaliar o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a. Já existe no município lei de criação e decreto de regulamentação do Fundo?
- b. Foram incluídos recursos para este Fundo no orçamento do município?
- c. Existe CNPJ específico para o Fundo?
- d. Existe uma conta bancária específica para movimentação dos recursos? Há uma lei municipal que define as fontes de recursos para o fundo?
- e. O CMDCA fez um plano de ação e, com base nele, um plano de aplicação dos recursos do Fundo?
- f. O CMDCA emitiu resolução com as regras para acesso a recursos do Fundo?
- g. O CMDCA articula com o Judiciário sobre o depósito na conta do Fundo de recursos oriundos de multas administrativas, conforme previsto no artigo 214 do ECA?
- h. Nos últimos dois anos, incluindo o ano atual, foi feita alguma campanha de divulgação do Fundo para captar doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive de Imposto de Renda a pagar?



Realização:



Parcerias Estratégicas:



Parcerias na Amazônia:



Parcerias no Semiárido:

